

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1353/04

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.133/05 de 25/02/05 e o inciso IV, § 1º do Art. nº 43º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Operação de Crédito no valor de R\$ 347.798,44 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
05 – Depto de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15- Urbanismo		
451- Infra- Estrutura Urbana		
0012- Obras c/ Pedras Irreg., Asfáltica e Galerias		
1001- Remodelação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1603	R\$ 82.849,47
1002- Pavimentação c/ Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1604	R\$ 95.102,79
11- Depto. Indústria, Com. Serviços e Turismo		
01- Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22 – Indústria		
661- Promoção Industrial		
0002 – Construção		
1004- Construção Barracões Industriais		
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1605	R\$ 169.846,18



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

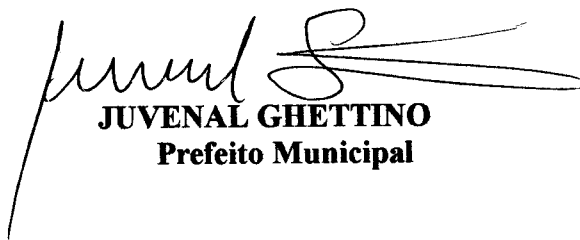
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldo de Operação de Crédito autorizado pela Lei Municipal nº 1.070 e 1.073 de 07/07/03 e autorização da Secretaria de Tesouro Nacional- STN, nº 3.998/03 de 11/09/03, no valor de R\$ 347.798.44 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2005.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

28/02/2005